

REGULAMENTO DAS SELEÇÕES NACIONAIS 2026

ÍNDICE

I. PARTICIPAÇÃO NAS SELEÇÕES NACIONAIS.....	2
II. A SELEÇÃO NACIONAL – COMPOSIÇÃO, PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	3
a. Oficiais FPAMC.....	4
b. Seleccionadores e Treinadores Nacionais.....	4
c. Atletas da Seleção Nacional.....	5
d. Condições de Acesso às Seleções Nacionais.....	6
III. NORMAS DE CONDUTA.....	7
a. Normas Gerais.....	7
b. Manifestações dos Atletas.....	7
c. Viagens.....	8
d. Trajes Oficiais e Equipamentos.....	9
e. Relações com a Comunicação Social.....	9
f. Apostas e manipulação de competições.....	11
g. Violência e abuso.....	11
h. Normas Médicas.....	12
IV. INFRAÇÕES E PROCEDIMENTOS.....	12
V. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
ANEXO A – Trajes Oficiais e Equipamentos.....	14

REGULAMENTO DAS SELEÇÕES NACIONAIS 2025

I. PARTICIPAÇÃO NAS SELEÇÕES NACIONAIS

1. O presente Regulamento foi desenvolvido pela Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas (FPAMC) para enquadrar a organização e o funcionamento das Seleções Nacionais, e regular o funcionamento desportivo, administrativo, logístico e disciplinar das Seleções Nacionais, devendo ser observado por todos os indivíduos que nelas participem (adiante designados por Participantes).

2. Os Participantes receberão e tomarão conhecimento do presente Regulamento, comprometendo-se a cumpri-lo e a respeitá-lo.

3. Para além das disposições constantes do presente Regulamento, os Participantes ficam ainda vinculados ao cumprimento das regras estabelecidas:

- a. nas Diretrizes (Guidelines) definidas pelo Diretor Técnico Nacional para diversas matérias específicas;
- b. em eventuais contratos ou documentos de semelhante natureza celebrados entre o Participante e FPAMC.

4. Os Participantes encontram-se sujeitos às regras estabelecidas no presente Regulamento durante todo período de participação nas Seleções Nacionais, sem prejuízo das normas específicas aplicáveis a outros momentos diretamente relacionados com a actividade da Seleção Nacional, tais como treinos realizados em território nacional, entrega de documentação solicitada, realização de eventuais testes antidopagem ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser determinados pelo Diretor Técnico Nacional.

5. Sem prejuízo do disposto nos normativos internacionais aplicáveis às competições organizadas sob a égide da IWUF, IHQF e WKFE e da regulamentação nacional desportiva, os elementos integrantes da Seleção Nacional ficam obrigados aos deveres de diligência e cooperação, sendo corresponsáveis na preservação da disciplina e do respeito, tendo em vista o objetivo último de dignificar as Artes Marciais Chinesas em Portugal.

II. A SELEÇÃO NACIONAL – COMPOSIÇÃO, PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

A Seleção Nacional é composta pelo Diretor Técnico Nacional, pelos Oficiais FPAMC, Seleccionadores e Treinadores, e pelos Atletas seleccionados.

Équipa Técnica da Seleção Nacional

6. Integram a Direção Técnica:

a. O Diretor Técnico Nacional.

7. Compete ao Diretor Técnico Nacional a coordenação e direção geral de todas as Seleções Nacionais, em particular:

a. Ao Diretor Técnico Nacional:

- i. Dirigir todas as Seleções Nacionais;
- ii. Representar as Seleções Nacionais nas entidades oficiais, em particular junto da IWUF, IHQF, WKFE e Comité Olímpico Português nos termos e para os efeitos previstos nas normas que regulam a organização e o funcionamento das Competições Internacionais;
- iii. Coordenar o funcionamento da estrutura organizacional das Seleções Nacionais;
- iv. Responsabilizar-se pelo cumprimento do presente Regulamento por parte dos demais integrantes das Seleções Nacionais, aplicando, quando for o caso, as sanções disciplinares necessárias e previstas neste Regulamento;
- v. Gerir os conflitos que possam surgir no âmbito do funcionamento das Seleções Nacionais e exercer o poder disciplinar, de acordo com as disposições deste Regulamento;
- vi. Promover reuniões com os demais integrantes das Seleções Nacionais;
- vii. Determinar aos demais integrantes das Seleções Nacionais, conforme as necessidades, outras funções além daquelas constantes do presente Regulamento;
- viii. Coordenar os dias, horários e locais dos Treinos e Estágios das Seleções Nacionais e a sua distribuição.
- ix. Fazer cumprir, pelos membros integrantes das Seleções Nacionais, o plano de atividades estabelecido pela FPAMC;

- x. Resolver eventuais casos omissos neste Regulamento e que respeitem à gestão da Seleção Nacional;
- xi. Orientar os elementos integrantes das Seleções Nacionais quanto às ações que estes devam realizar ao abrigo das suas competências.

a. Oficiais FPAMC

8. São Oficiais FPAMC:

a. Direção da FPAMC;

9. Compete aos Oficiais FPAMC apoiar a Direção Técnica e os Atletas das Seleções Nacionais, cumprindo com zelo as tarefas que lhes forem acometidas pela primeira, em particular:

a. Aos Oficiais FPAMC:

- i. Coadjuvar a Direção Técnica em todas as tarefas por esta definidas e assumir as funções que lhes forem delegadas pelo Diretor Técnico Nacional.
- ii. Aconselhar os Atletas em todos os aspetos de ordem médica para que sejam solicitados;
- iii. Dar apoio aos Atletas nas operações de controlo antidopagem, sempre que estes forem para tal convocados e seja possível;
- iv. Comparecer às reuniões para as quais sejam convocados pelo Diretor Técnico Nacional;
- v. Fornecer toda a documentação necessária para a eventual ativação da apólice de seguro individual;
- vi. Caso não exista Equipa Médica disponível, estes poderes serão delegados pelo Diretor Técnico Nacional.

b. Seleccionadores e Treinadores Nacionais

10. São Seleccionadores e Treinadores Nacionais:

- a. Seleccionadores Nacionais designados como tal pelo Diretor Técnico Nacional;
- b. Os Treinadores designados pelos Seleccionadores Nacionais e Diretor Técnico Nacional;
- c. Os demais selecionados pela FPAMC e Diretor Técnico Nacional.

11. Compete aos Seleccionadores e Treinadores Nacionais:

- i. Orientar os Atletas durante os treinos e competições;
- ii. Preparar os Treinos da Seleção Nacional ;
- iii. Zelar para que os Atletas cumpram sempre com as normas de vestuário;

iv. Comparecer às reuniões para as quais sejam convocados pelo Diretor Técnico Nacional;

v. Dar cumprimento, com as devidas adaptações, aos deveres e obrigações previstos no presente Regulamento para os Atletas;

vi. Para além destas responsabilidades e deveres, recaem em especial sobre os Seleccionadores:

- A) Coordenar a atividade técnica da respetiva modalidade, estabelecendo ligação com o Diretor Técnico Nacional para que sejam cumpridas a programação e as disposições regulamentares, nomeadamente as previstas no Regulamento da modalidade;
- B) Centralizar e coordenar a comunicação entre os atletas e a Direção Técnica;
- C) Zelar pela manutenção da disciplina e ordem nos Treinos/Estágios/Deslocações, e comunicar ao Diretor Técnico Nacional quaisquer ocorrências e faltas disciplinares;
- D) Informar ao Diretor Técnico Nacional os atletas convocados para os treinos de seleção e convocatória final para as competições internacionais oficiais;
- E) Apresentar à Chefia de Missão, até 21 de Dezembro de cada ano, um Relatório Anual sobre a prestação portuguesa na respetiva modalidade, seguindo as instruções do Diretor Técnico Nacional nesta matéria.

12. Compete aos Treinadores:

- i. Recolher as informações necessárias à orientação do treino dos Atletas, acompanhando-os durante os treinos e competições;
- ii. Transmitir as presenças de cada treino/estágio ao Diretor Técnico Nacional;
- iii. Zelar pelas condições de saúde dos Atletas, em articulação com os Seleccionadores, solicitando intervenção Médica caso necessária;
- iv. Comparecer às reuniões convocadas pelo Diretor Técnico Nacional;
- v. Dar cumprimento, com as devidas adaptações, aos deveres e obrigações previstos no presente Regulamento para os Atletas.

c. Atletas da Seleção Nacional

13. São Atletas da Seleção Nacional:

- a. Os Atletas selecionados pelos Seleccionadores e Treinadores;

14. Aos Atletas cabem os seguintes direitos e benefícios:

- a. Receber acompanhamento técnico durante cada treino/estágio/competição;
- b. Receber mediante pagamento, caso não seja possível a FPAMC patrocinar o equipamento, o necessário equipamento oficial FPAMC, por forma a poder cumprir com as normas de vestuário;

15. Aos Atletas cabem também os seguintes deveres e obrigações:
- a. Respeitar todas as diretrizes emanadas pela FPAMC, nomeadamente pelo Diretor Técnico Nacional;
 - b. Respeitar os planos de trabalho que lhes forem determinados pelos Seleccionadores e Treinadores, observando rigorosa pontualidade nos horários determinados para os treinos, competições, tratamentos, preleções, refeições, repouso e outras atividades;
 - c. Cumprir as normas de vestuário previstas neste Regulamento;
 - d. Manter a ordem e a disciplina nos locais de treino/estágio/alojamentos, sendo responsáveis pelo pagamento dos prejuízos que causarem;
 - e. Não se ausentar dos locais de treino e competição sem autorização expressa da Direção Técnica;
 - f. Sujeitar-se aos exames de controlo anti-doping determinados pela FPAMC e autoridades nacionais e internacionais de antidopagem;
 - g. Cumprir os requisitos de postura pública e os comportamentos sociais que constituam um modelo de referência na defesa dos princípios das Artes Marciais Chinesas e da Ética no Desporto;
 - h. Colaborar nas ações e atos públicos no quadro da Seleção Nacional;
 - i. Autorizar a utilização de fotografia de grupo dos atletas da Seleção Nacional, bem como a utilização de fotografias ID e recursos gráficos da FPAMC para apresentação, acompanhamento de treinos/estágios/competições e felicitações, na página de internet e redes sociais da FPAMC.

d. Condições de Acesso às Seleções Nacionais

16. Tem que ter Nacionalidade Portuguesa.
17. A Associação a que pertence o atleta tem que estar filiada na FPAMC;
18. O Atleta tem que estar filiado na FPAMC como Atleta;
19. Participar nos Campeonato Nacional da Modalidade;
20. Ser Campeão Nacional, Vice-Campeão Nacional ou 3º Classificado num Campeonato Nacional da Modalidade;
 - a. Caso o atleta não tenha participado em Campeonatos Nacionais ou não tenha obtido classificação de pódio, poderá solicitar uma proposta de avaliação, a qual deverá ser dirigida ao Diretor Técnico Nacional, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente ao treino ou estágio da Seleção;
 - b. A proposta de avaliação deverá ser formalizada através de correio eletrónico, enviado pelo Diretor Técnico da Associação a que o atleta pertence, e deverá conter obrigatoriamente:
 1. Dados de identificação do atleta;
 2. Justificação escrita fundamentando o pedido de avaliação;

3. Um video demonstrativo do atleta, em contexto de treino ou competição, com a duração máxima de 5 (cinco) minutos;
21. Ser Convocado pelo Seleccionador e Treinadores da Seleção Nacional para participar nos treinos/estágios da Seleção Nacional. Não existe obrigatoriedade de seleção, caso o Seleccionador e Treinadores entendam que os 3 primeiros classificados não possuem qualidade suficiente para integrar a Seleção Nacional na competição internacional seguinte;
22. Ser selecionado pelo Seleccionador e Treinadores após o processo de seleção dos treinos/estágio, para participar na competição internacional seguinte;
23. Ser aprovado pelo Diretor Técnico Nacional;

III. NORMAS DE CONDUTA

a. Normas Gerais

24. Todos os participantes da Seleção Nacional devem, sem prejuízo das demais regras específicas previstas neste Regulamento, cumprir com os deveres gerais de diligência, civilidade e mútua cooperação na execução das funções e papéis que a cada um caibam, sendo corresponsáveis na preservação da disciplina e solidariedade entre toda a Seleção Nacional, tendo em vista o objetivo geral de dignificar Portugal, o Desporto e o Olimpismo.
25. Todos os agentes devem respeitar as regras estabelecidas neste Regulamento e, na sua ausência, pela Direção Técnica, sobre o vestuário e equipamento a utilizar em cada momento.
26. A especificação e ilustração do vestuário, e equipamento a utilizar, é a incluída no Anexo A.

b. Manifestações dos Atletas

27. Por regra, os Atletas em concreto e os participantes em geral deverão inibir-se de qualquer manifestação ou propaganda de natureza política, religiosa ou racial nas instalações afetas ao Regulamento da Competição, durante o período de vigência do presente Regulamento;
28. Em função da regra prevista no número anterior, não é permitido aos Atletas proceder a manifestações, conforme acima referidas, nos seguintes locais:
 - a) Treinos/Estágios;
 - b) Locais de Competição;
 - c) Redes Sociais e Grupos WhatsApp.

29. É permitido aos Atletas procederem a celebrações e divulgação de patrocínios nos seguintes locais:

- a) Nas peças de Comunicação dos treinos/estágios/alojamentos dos Atletas;
- b) Nos Equipamentos que não os Oficiais FPAMC;
- c) Nas Campanhas nas suas Redes Sociais;
- d) Nas Mensagens Digitais durante a Apresentação das respetivas Modalidades.

30. As manifestações dos atletas devem respeitar sempre a lei portuguesa, os princípios Olímpicos, a Carta Olímpica e o Código de Ética do COI e IWUF.

c. Viagens

31. As viagens dos Participantes para a participação no Campeonato são programadas e marcadas pela FPAMC, desde que os participantes estejam de acordo com o dia de partida e regresso programados pela FPAMC, de acordo com as disponibilidades existentes e respeitando as instruções e restrições apresentadas pelo COL e IWUF, assim como nos horários e tarifários possíveis. Caso os Participantes pretendam ir mais cedo e/ou regressar mais tarde, os voos devem ser marcados pelos próprios. A FPAMC não se responsabilizará por qualquer atraso, engano ou alteração dos horários dos voos. Caso, também, a FPAMC não tenha a totalidade do orçamento ou parte do orçamento para a comparticipação da viagem (voo + estadia + seguros), a viagem fica às expensas do atleta, se forem aceites pelo mesmo.

32. Os Participantes devem apresentar-se no aeroporto nos dias e horários definidos para as viagens de ida e regresso, indicados pela FPAMC, vestindo o equipamento oficial e munidos do documento de identificação enviado para efeitos de acreditação e da Carta Convite para participar no Campeonato. No caso de Participantes menores, devem fazer-se acompanhar da respetiva autorização de saída de menores devidamente autenticada num notário ou advogado com poderes para tal.

33. Os Participantes estão obrigados a utilizar o equipamento definido pelo Diretor Técnico Nacional para a viagem, melhor ilustrado no Anexo A, e podem levar bagagem de mão/cabine e bagagem de porão, que cumprirá com os limites abaixo discriminados:

A. Bagagem de mão/cabine:

- a. 1 Peça até 8Kg, com dimensões máximas de 50x40x23 cm e uma mochila, carteira pessoal de pequenas dimensões;
- b. Caso a peça acima referida seja mais pesada, ou as dimensões excedam o permitido, a companhia aérea pode exigir que a bagagem seja despachada para o porão, caso o passageiro tenha mais bagagem de porão;
- c. Não são permitidas peças extra de bagagem.

B. Bagagem de porão:

- a. 1 Peça até 23Kg, cuja soma das dimensões (altura, comprimento e largura) não ultrapasse os 158cm;
 - b. Por cada peça de bagagem com medidas corretas, mas com excesso de peso, a companhia aérea poderá cobrar por cada kg extra, tanto para a ida como para o regresso;
 - c. Não são permitidas peças extra de bagagem.
- C. Bagagem fora do formato para o transporte de utensílios marciais (armas):
- a. Deve ser comunicada à FPAMC, imediatamente após a Convocatória Final, a necessidade de Bagagem fora do formato devidamente justificada.
- D. Todas as Bagagens, sem exceção, são da responsabilidade de cada participante, a FPAMC não se responsabiliza por qualquer dano, extravio, perda ou roubo.
- E. Nos pontos A. e B., as bagagens podem estar sujeitas a alterações impostas pelas companhias aéreas.
34. A FPAMC não se responsabilizará pelo pagamento de taxas devidas pelo excesso de bagagem.
35. A utilização das redes wi-fi de acesso generalizado é desaconselhada por motivos de segurança.

d. Trajes Oficiais e Equipamentos

36. A matéria dos trajes oficiais a utilizar pelos Participantes nos Treinos, Estágios e Competições Internacionais durante, é regulada no Anexo A ao presente Regulamento.

e. Relações com a Comunicação Social

37. Durante os Campeonatos, os Participantes na Missão estão sujeitos às seguintes regras no que concerne às relações com os representantes e profissionais dos órgãos de comunicação social:
- a. Apenas podem prestar declarações à comunicação social em circunstâncias e horários a definir pelos Oficiais da FPAMC;
 - b. Os momentos de comunicação autorizados constam de um cronograma, referindo o local, hora e os meios a utilizar (com exceção das obrigações na zona mista dos locais de competição);
 - c. Todas as comunicações serão precedidas de um briefing com local, data e hora definida pelos Oficiais FPAMC;
 - d. Finalizadas as suas competições, os atletas devem passar obrigatoriamente pela zona mista dos locais de competição, em tempo útil, assim que estejam recompostos e se sintam em condições de prestarem declarações aos jornalistas;

e. Qualquer comunicação não abrangida pelos pontos de a) a c) do presente artigo deverá ser autorizada pelo Chefe de Missão com, pelo menos, 48 horas de antecedência.

g. Redes Sociais

38. Os Participantes na Missão são incentivados a partilhar a experiência na Competição com os seus amigos, família e fãs através das redes sociais, assim como a guardar e preservar memórias da sua presença no Campeonato, desde que em estrito cumprimento das orientações estabelecidas pela FPAMC, COL e IWUF.

39. Os Participantes podem tirar fotografias e gravar vídeos (usando equipamento não profissional) de conteúdos do Campeonato.

40. Os Participantes podem partilhar estes conteúdos nas suas contas pessoais das redes sociais ou sites, excetuando o conteúdo que contenha áudio/vídeo/imagem do designado Recinto Desportivo ou do denominado Espaço Técnico.

41. Para efeitos de aplicação do presente artigo, entende-se:

a) Recinto Desportivo como a área usada para efeitos de realização de competições desportivas ou das cerimónias (que inclui a de abertura e encerramento do Campeonato), assim como a área envolvente desses locais, usualmente separada dos espectadores por barreiras;

b) Espaço Técnico como áreas privadas, junto dos recintos existentes, utilizadas para apoio à organização do Campeonato, usualmente não visíveis pelo público, que estão acessíveis apenas a quem tiver acreditação respetiva, o que, necessariamente, inclui as áreas de apoio técnico do COL, zonas de acesso apenas a atletas e treinadores, instalações das equipas de filmagem do Campeonato, escritórios da administração, mas não incluirá zonas de espectadores reservadas a Participantes acreditados nem zonas permitidas no Alojamento dos Atletas.

42. A utilização das redes sociais pelos Participantes está sujeita, nomeadamente, às seguintes regras e restrições:

a. Respeitar os princípios Olímpicos, a Carta Olímpica, o Código de Ética do COI e IWUF e as normas emitidas pelo COL;

b. Respeitar a honra, integridade, reputação, privacidade, a confidencialidade informativa e os direitos, incluindo os de propriedade intelectual, das pessoas ou instituições;

c. Respeitar a integridade e a operacionalidade, incluindo das medidas de segurança, do Campeonato;

d. Assegurar que as publicações não são vulgares, obscenas, e que não são ou não fomentam o ódio, o preconceito, racismo, propaganda religiosa ou política, sectária ou discriminatória;

e. Não publicar conteúdos em redes sociais ou sites de terceiros;

- f. Não podem ser utilizadas as redes sociais atuando como jornalistas, repórteres ou como qualquer outro elemento de um órgão de comunicação social ou em representação daqueles;
- g. A interação social deverá ser realizada na primeira pessoa, sob a forma de um diário pessoal, sem referências aos restantes atletas e oficiais e única e exclusivamente para efeitos de utilização pessoal;
- h. Não podem ser colocados vídeos ou áudios de provas ou outros momentos nos locais de competição (a captação de imagens naqueles locais ou no Alojamento só poderá ser feita para uso próprio e não em qualquer rede social, blogue ou Internet);
- i. Na utilização das redes sociais não pode ser estabelecida qualquer associação de marcas à Missão (Seleção Nacional Portuguesa), nem as imagens publicadas terem conteúdo ofensivo ou fins comerciais, devendo enquadrar-se no Código de Ética do COI, IWUF e demais regulamentação aplicável;
- j. Qualquer utilização das Propriedades da FPAMC por parte dos Participantes carece de autorização prévia da FPAMC, em ordem ao cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 155/2012, de 18 de julho, na sua atual redação, que estabelece o regime de proteção jurídica a que ficam sujeitas as Propriedades Olímpicas, de acordo com a terminologia usada na Carta Olímpica, e reforça os mecanismos de combate a qualquer forma de aproveitamento ilícito dos benefícios decorrentes do uso indevido das mesmas.

f. Apostas e manipulação de competições

43. Todas as formas de participação, omissão de denúncia ou influência, por ação ou omissão, em apostas desportivas ou manipulação de resultados desportivos, relacionadas com as Competições Internacionais, são expressamente proibidas e punidas, de acordo com a legislação e regulamentação vigente, com Código de Ética do COI, Código de Ética da IWUF, com o Código do Movimento Olímpico para a Prevenção da Manipulação de Competições Desportivas e com as diretrizes da IWUF e do Diretor Técnico Nacional para esta matéria.

g. Violência e abuso

44. Todas as formas ou manifestações de violência e abuso, assim como a omissão de denúncia de tais práticas realizadas por terceiros, são expressamente proibidas e punidas, de acordo com a legislação e regulamentação vigente, com Código de Ética do COI, Código de Ética da IWUF e com as demais diretrizes da IWUF e do Diretor Técnico Nacional.

45. Os Participantes devem:

- a. Sempre:

- i. respeitar regras e regulamentos desportivos aplicáveis e abster-se de encorajar outros a infringir quaisquer leis, regras ou regulamentos;
- ii. assegurar que as suas intenções, ações e comunicações refletem um compromisso com atribuir prioridade à segurança e ao bem-estar de todos os participantes;
- iii. manter os mais elevados padrões de conduta, respeitar a sua posição de autoridade e/ou confiança e agir no superior interesse das crianças, dos jovens e/ou das pessoas vulneráveis;
- iv. ter consciência do seu próprio comportamento, manter fronteiras apropriadas com os outros e respeitar os direitos, a dignidade e o valor de cada pessoa, sem qualquer forma de discriminação;
- v. opor-se e denunciar, através dos canais próprios criados pela FPAMC, qualquer forma de violência e abuso, negligência, abuso de poder, confiança, influência ou autoridade, intimidação (bullying) ou qualquer outro comportamento que possa ser considerado abusivo entre ou dirigido a quaisquer indivíduos (as denúncias ora em causa devem ser remetidas para o Diretor Técnico Nacional).

b. Nunca:

- i. tolerar ou envolver-se em qualquer forma de violência e abuso psicológico, físico ou sexual ou negligência para com os outros;
- ii. participar em práticas online (redes sociais, mail...) ou presencialmente que possam ser consideradas inadequadas ou culturalmente insensíveis para com outras pessoas, especialmente crianças e jovens e/ou outras pessoas vulneráveis;
- iii. fazer ou partilhar comentários ou imagens que possam ser considerados inapropriados, sejam humilhantes ou indecentes, ou coloquem as pessoas em risco de danos físicos, emocionais ou reputacionais.

h. Normas Médicas

46. Os Atletas das Seleções Nacionais deverão cumprir as regras médicas, incluindo as regras antidopagem estabelecidas pela AMA (WADA), bem como todas as instruções e indicações fornecidas pela Equipa Médica das Seleções Nacionais.

IV. INFRAÇÕES E PROCEDIMENTOS

47. Sem prejuízo de eventual procedimento disciplinar acionado através do Regulamento Disciplinar da FPAMC, qualquer infração dos Participantes (Selecionadores, Treinadores

Nacionais, e Atletas) ao presente Regulamento ou a outras ordens emanadas pelo Diretor Técnico Nacional, poderá resultar em sanção disciplinar determinada pelo Diretor Técnico Nacional.

48. O eventual incumprimento das disposições previstas no presente Regulamento e respetivos documentos para o qual este remete e que dele fazem parte integrante, durante o período da participação nos trabalhos das Seleções Nacionais, poderá levar à aplicação de uma das seguintes sanções disciplinares pelo Diretor Técnico Nacional, por ordem crescente de gravidade:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência escrita;
- c) Expulsão da Seleção Nacional;
- d) Expulsão do Alojamento;
- e) Proibição de Competir no Campeonato Internacional seguinte;
- f) Processo Disciplinar;
- g) Imposição de sanção financeira;
- h) Qualquer outra sanção que o Diretor Técnico Nacional entenda conveniente para a melhor gestão das Seleções Nacionais.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS

49. Todos os casos não previstos no presente Regulamento, ou dúvidas de interpretação relativamente às disposições previstas no mesmo, serão apreciados e decididos pelo Diretor Técnico Nacional.

ANEXO A – Trajes Oficiais e Equipamentos

Traje para Treinos, Estágios e Viagens (partida e regresso).

